



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 15 de Agosto de 2025 – Nº2982

DECRETO 6.890/25
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6890					
Suplementação de Créditos				Data	15/08/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de a Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentári	Valor	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
45	45	1	1.03.0.04.061.0017.2100.33909100.15000000	300.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
210	210	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33903900.15000000	218.000,00	
Soma:				518.000,00	
Decreto Nº 6890				Data	15/08/2025
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				
518.000,00					
Soma:				518.000,00	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024 VALOR

Janeiro/2024 a Junho/2024R\$ 158.140.675,72 (a)

Julho/2024 a Dezembro/2024R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025VALOR

Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadadaR\$ 197.894.684,19 (c)

(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b) R\$ 45.259.291,31 (d)

Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) = R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 R\$ 226.296.456,54 (e)

Reestimativa de Arrecadação Provável R\$ 424.191.140,73

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025 (R\$ 325.398.393,00)

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (f) R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 518.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 72.527.357,27

DECRETO 6.891/25
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6891				
Suplementação de Créditos				Data 15/08/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1041	1041	1	1.13.1.08.244.0025.1125.33903000.15000000	20.000,00
1042	1042	1	1.13.1.08.244.0025.1125.33903900.15000000	30.000,00
1043	1043	1	1.13.1.08.244.0025.1125.44905200.15000000	20.000,00
1044	1044	1	1.13.1.08.244.0025.1125.33901400.15000000	30.000,00
Soma:				100.000,00
Decreto Nº 6891				Data 15/08/2025
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 100.000,00			

Soma:	100.000,00
-------	------------

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

<u>PERÍODO/2024</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

<u>PERÍODO/2025</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 R\$ 226.296.456,54 (e)

Reestimativa de Arrecadação Provável R\$ 424.191.140,73

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025 (R\$ 325.398.393,00)

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (f) R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 100.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 72.427.357,27

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GOVERNAMENTAL**

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETO 6.892/25
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6892				
Suplementação de Créditos			Data 15/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
342	170	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.04.128.0031.2207.33901400.17040000	14.000,00
604	588	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA 1.18.0.26.128.0031.2209.33901400.15000000	13.500,00
778	791	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.33901400.15000000	15.000,00
Soma:				42.500,00

Anulação de Créditos				
			Data 15/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
170		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.28.846.0017.0101.33909200.17040000	14.000,00
588		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA 1.18.0.06.183.0030.2181.44905200.15000000	13.500,00
791		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.392.0010.1055.33903200.15000000	15.000,00
Soma:				42.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.893/25
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6893				
Suplementação de Créditos			Data 15/08/2025	
Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
739	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0015.2154.31909400.15001001	10.000,00	
Soma:			10.000,00	
Anulação de Créditos			Data 15/08/2025	
Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
751	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0016.1095.44905200.15001001	10.000,00	
Soma:			10.000,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.894/25
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$207.176,55 (Duzentos e sete milhões, cento e setenta e seis mil e cinquenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6894				
Suplementação de Créditos			Data 15/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
992	992	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33903000.25690001	207.176,55
Soma:				207.176,55
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				207.176,55

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.895/25
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai, bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Pirai criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela douta Procuradoria Jurídica do Município de Pirai ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 107.772,50 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, situada na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 66 / 01 – Centro – Pirai/RJ – CEP 27175-000, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001- 09, para o custeio das despesas da Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pirai, Campeonato e Copa Sul-Americana de Ginástica de Trampolim, a ser realizado na cidade de Cochabamba na Bolívia, na data de 22 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000320/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/08/2025 a 04/10/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ANDREA CRISTINA TRINDADE LOPOMO**, Arquiteto I, matrícula nº 11670, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000837/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/07/2025 a 17/08/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **EVELYN FRANCO E SILVA**, Enfermeiro I, matrícula nº 12664, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000839/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/08/2025 a 20/09/2025, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **JACQUELINE PENNA MARTINS**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 9020, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000060/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950 e **MARCOS PONTES LIMA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5823, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e 014/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000010/2025;
R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/08/2025 a 02/09/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLAUDIRENE ARAUJO DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5629, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020213/000211/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **MARCIO SILVA GONÇALVES**, Chefe de Divisão de Administração, matrícula nº 13421 e **SANDRO LUIZ MEDEIROS LIMA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6169, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 023/2024, para aquisição de Pneus Novos e Acessórios.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000840/2025;
R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/08/2025 a 19/09/2025, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA LOURENÇO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9976, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000859/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/08/2025 a 07/08/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **JESSICA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Docente I, matrícula nº 11174, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de Agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000860/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/08/2025 a 22/08/2025, perfazendo 12 (doze) dias, a servidora municipal, **JOSIANA APARECIDA MARTINS NICÁCIO DOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 8978, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de Agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020216/000334/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal **MARLI AUGUSTO MIRANDA BARREIRO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10432, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Setembro/2025 e término no último dia do mês de Novembro/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020214/000112/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, EVALDO LUIZ FRANCISCO, Assessor Técnico, matrícula nº 13065 e VITOR HUMBERTO TAVARES CRECCA, Encarregado de Turma, matrícula nº 13417, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 021/2025 e suas respectivas notas.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº PIR-020204/000858/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.159, de 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.278, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Pirai, Biênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
Suplente: KARLA KETZER PEREIRA FONTES

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: ALINE SILVA PINHEIRO
Suplente: EDINEIA DA SILVA

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: SÉRGIO JÚNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA
Suplente: LÍVIA CAMPOS DA CUNHA

- Secretaria Municipal de Esporte

Titular: MAICON FIGUEIREDO DA SILVA
Suplente: CRISTIANO FIRMINO DA SIVA

- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Titular: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Suplente: ILTON DA CONCEIÇÃO LUIZ

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: BRUNO HASSUM LANGONI
Suplente: LUIZ OTHÁVIO COSTA FERREIRA

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai

Titular: ROSIANI CASTILHO DONATO
Suplente: JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA

- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes

Titular: ALEX PAGLIASSE MOREIRA
Suplente: ELAINE DE SOUZA PAGLIASSE MOREIRA

- Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

Titular: ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Suplente: ROBSON DE OLIVEIRA

- Lions Clube de Pirai

Titular: CECIEMA SALÉTE DE NES DE SOUZA
Suplente: GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 00743, 04335, 04215, 04110, 00206, 02967, 02970, 02867/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 013/2025

OBJETO: Aquisição de material de construção.

BENEFICIÁRIOS:

R. C. PEROTA CAERVALHO-ME
CNPJ: 01.665.377/0001-22

DOS PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	20	JG	56.30.24 - ALISAR DE MADEIRA 7 CM X 2,20 MTS	PAJE IND. E COM.	63,87	1.277,40
002	120	UM	56.25.80 - ASSOALHO DE YPE 2 X 20 CM	DI ARTUSO IN. MADEIRA	385,00	46.200,00
003	212	MT	56.10.70 - CAIBRO 5 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	JATAPU IND. E COM.	13,05	2.766,60
004	120	MT	56.10.15 - CAIBRO 6 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	JATAPU IND. E COM.	13,70	1.644,00
005	70	UN	56.15.7 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM	VALE NORTE	98,00	6.860,00
006	368	UN	56.15.6 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM	VALE NORTE	145,01	53.363,68
007	250	UN	56.15.9 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM	VALE NORTE	186,55	46.637,50
008	150	UN	56.15.5 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM	VALE NORTE	245,98	36.897,00
009	200	M2	56.10.53 - FORRO CEDRINHO 10 CM	JOÃO NAVARRO CIA LTDA	120,42	24.084,00
010	231	UN	56.10.65 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM	COMP. SOL NASCENTE	56,30	13.005,30
011	15	UN	56.10.66 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM	COMP. SOL NASCENTE	73,26	1.098,90
012	55	UN	56.10.68 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM	COMP. SOL NASCENTE	35,98	1.978,90
013	107	DZ	56.55.17 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.	MADEREIRA IMPÉRIO	189,22	20.246,54
014	60	DZ	56.10.73 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 2), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRA A 13 A 16 CM.	MADEREIRA IMPÉRIO	452,10	27.126,00
015	100	DZ	56.10.18 - PAU DE ESCORAMENTO DE EUCALIPTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	MADEREIRA IMPÉRIO	98,59	9.859,00
016	40	MT	56.10.17 - PEÇA DE MADEIRA 25CM X 7CM	JATAPU IND. E COM.	79,87	3.194,80
017	10	MT	56.10.16 - PEÇA DE MADEIRA 6CM X 8CM	JATAPU IND. E COM.	21,70	217,00
018	55	PC	56.10.74 - PEÇA DE PINUS 6 CM X 6 CM COM 3 METROS.	MADEREIRA BUDAG	28,15	1.548,25
019	100	UN	56.10.69 - PEÇA EUCALIPTO MEDINDO 3,50' COMPRIMENTO ENTRE 7 A 9 DE ESPESSURA.	AUTO TRAT COM. EUCALIPTO	48,45	4.845,00
020	28	MT	56.10.71 - PEÇA 15 CM X 15 CM, DE MAÇARANDUBA	JATAPU IND. E COM.	117,01	3.276,28
021	80	MT	56.10.72 - PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA	JATAPU IND. E COM.	28,60	2.288,00
022	40	MT	56.10.75 - PEÇA 5 CM X 7 CM, DE MAÇARANDUBA	JATAPU IND. E COM.	17,43	697,20
023	60	MT	56.10.34 - PEÇA 6 CM X 12 CM, DE MAÇARANDUBA	JATAPU IND. E COM.	32,00	1.920,00
024	12	UN	56.65.20 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM 5 MTS DE COMPRIMENTO DE 30 A 35 CM DE DIÂMETRO.	AUTO TRAT COM. EUCALIPTO	698,85	8.386,20
025	400	UN	56.10.78 - RÉGUA DE EUCALIPTO TRATADO 12 CM X 3 CM COM 4 METROS.	AUTO TRAT COM. EUCALIPTO	46,95	18.780,00
026	100	MT	56.10.22 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM	WSUELI	11,45	1.145,00
027	320	PC	56.10.50 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM X 3M	WSUELI	31,93	10.217,60
028	1100	PC	56.10.54 - SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS	WSUELI	12,32	13.552,00
029	100	UN	56.10.62 - TÁBUA CEDRINHO 30 CM x 5,5 MTS X 2,3 ESP.	WSUELI	141,82	14.182,00
030	150	MT	56.10.46 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM	WSUELI	25,13	3.769,50
031	15	MT	56.10.47 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 30CM	WSUELI	30,11	451,65
032	1120	PC	56.10.51 - TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M	SERRALHERIA BUDAG	25,41	28.459,20
033	300	PC	56.10.41 - TÁBUA DE PINUS, COM 25 CM X 3 M	SERRALHERIA BUDAG	28,79	8.637,00
034	350	PC	56.10.61 - TÁBUA PINUS 10CM - 3.00MT	SERRALHERIA BUDAG	14,57	5.099,50
035	1180	PC	56.10.32 - TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT	SERRALHERIA BUDAG	38,55	45.489,00
TOTAL DO LOTE 01					469.200,00	
EMPRESA VENCEDORA: R. C. PEROTA DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	50	UN	56.50.50 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO ART. INF. 24CM X 1,1M X 6MM	CASALIT	32,00	1.600,00
002	50	UN	56.50.49 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO ART. SUP. 24CM X 1,1M X 6MM	CASALIT	34,00	1.700,00
003	50	UN	56.50.48 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO SHED ESQ. 1,1M X 30CM X 6MM	CASALIT	52,00	2.600,00
004	50	UN	56.50.51 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M X 6MM 30G ESQUERDO	CASALIT	53,00	2.650,00
005	50	UN	56.50.46 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO 31,5CM X 51,1CM X 4MM	CASALIT	15,81	790,50
006	50	UN	56.50.47 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO 65CM X 1,06M X 6MM	CASALIT	51,20	2.560,00
007	7650	UN	56.50.11 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA	CERAMICA MONTEIRO	1,80	13.770,00
008	6500	UN	56.50.19 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA	CERAMICA MONTEIRO	1,80	11.700,00
009	2000	UN	56.50.3 - TELHA DE CERÂMICA QUADRADA	CERAMICA MONTEIRO	1,80	3.600,00
010	150	UN	56.50.32 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.	AFORT	70,34	10.551,00
011	1000	UN	56.50.55 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	CASALIT	20,66	20.660,00
012	15	UN	56.50.56 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	CASALIT	64,18	962,70
013	200	UN	56.50.52 - TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 0,50M X 4MM	CASALIT	21,35	4.270,00
014	200	UN	56.50.53 - TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66M X 1,10M X 6MM	CASALIT	109,40	21.880,00
015	200	UN	56.50.44 - TELHA FIBROCIMENTO 1,22M X 50CM X 4MM	CASALIT	14,50	2.900,00
016	50	UN	56.50.12 - TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00	VDA	101,00	5.050,00
017	80	UN	56.50.13 - TELHA GALVANIZADA 3,50 X 1,00	VDA	149,51	11.960,80

018	200	UN	56.50.24 - TELHA GALVANIZADA 5,00X 1,00	VDA	201,00	40.200,00
019	100	UN	56.50.54 - TELHA PLÁSTICA ONDULADA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDA NA MEDIDA 2,44 X 1,10	AFORT	73,15	7.315,00
020	38000	UN	56.25.3 - TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª	CERAMICA S. SEBASTIÃO	0,81	30.780,00
TOTAL DO LOTE 03					197.500,00	
EMPRESA VENCEDORA: R C PEROTA CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.						

TOTAL GERAL	R\$ 666.700,00
-------------	----------------

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de agosto de 2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 00743, 04335, 04215, 04110, 00206, 02967, 02970, 02867/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 013/2025

OBJETO: Aquisição de material de construção.

BENEFICIÁRIOS:

DIMAPIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PIRAÍ LTDA
CNPJ: 29.268.729/0001-26

DOS PREÇOS

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	870	M3	56.90.22 - AREIA MÉDIA, LAVADA	AREAL VASSOURENSE	140,05	121.843,50
002	590	SC	56.25.27 - ARGAMASSA, SACO COM 20KG	CONSTRUCOLA	11,76	6.938,40
003	1170	SC	56.25.78 - CAL PARA MASSA, SACO COM 10 KG	LIGA ORIGINAL	11,64	13.618,80
004	70	SC	56.25.4 - CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG	LIGA ORIGINAL	11,24	786,80
005	740	SC	56.25.14 - CAL PARA PINTURA, COM 8KG	BIANCAL	11,77	8.709,80
006	25	KG	56.25.21 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	QUARTIZOLIT	9,28	232,00
007	2300	SC	56.25.16 - CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG	CSN	32,65	75.095,00
TOTAL DO LOTE 02					227.224,30	
EMPRESA VENCEDORA: DIMAPIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PIRAI LTDA.						

LOTE 04						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	310	M2	56.20.5 - PEDRA BRITA, N: 00	PEDREIRA ALMEIDA	181,00	56.110,00
002	417	M3	56.20.1 - PEDRA BRITA, N: 01	PEDREIRA ALMEIDA	156,95	65.448,15
003	50	M3	56.20.2 - PEDRA BRITA, N: 02	PEDREIRA ALMEIDA	147,14	7.357,00
004	30	M3	56.20.4 - PEDRA BRITA, N: 03	PEDREIRA ALMEIDA	149,99	4.499,70
005	380	M3	56.20.3 - PEDRA MARROADA	PEDREIRA ALMEIDA	136,00	51.680,00
006	1155	MT	56.25.15 - PÓ DE PEDRA	PEDREIRA ALMEIDA	151,00	174.405,00
TOTAL DO LOTE 04					359.499,85	
EMPRESA VENCEDORA: DIMAPIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PIRAI LTDA.						

LOTE 05						
ITE M	QUAN T	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	100	PCT	52.90.126 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 15 CM - PCT C/ 100 UNID	FOXLUX	19,63	1.963,00
002	115	PCT	52.90.127 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID	FOXLUX	16,72	1.922,80
003	100	PCT	52.90.129 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID	FOXLUX	19,42	1.942,00
004	105	PCT	52.90.128 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 30 CM PCT C/ 100 UNID	FOXLUX	12,22	1.283,10
005	80	UN	47.60.82 - ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC	PLASTILIT	0,82	65,60
006	80	UN	47.60.83 - ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC	PLASTILIT	0,81	64,80
007	80	UN	47.60.84 - ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC	PLASTILIT	2,93	234,40

008	80	UN	47.60.199 - ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC	PLASTILIT	15,53	1.242,40
009	130	UN	47.60.85 - ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC	PLASTILIT	10,76	1.398,80
010	80	UN	47.60.87 - ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC	PLASTILIT	6,67	533,60
011	80	UN	47.60.88 - ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC	PLASTILIT	4,27	341,60
012	80	UN	47.60.89 - ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC	PLASTILIT	9,64	771,20
013	130	UN	47.60.86 - ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC	PLASTILIT	9,84	1.279,20
014	135	TB	80.40.6 - ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR	ALBA	10,05	1.356,75
015	100	BS	80.40.8 - ADESIVO PLASTICO 17GR	AMANCO	1,72	172,00
016	140	BS	80.40.10 - ADESIVO PLÁSTICO 75GR	AMANCO	4,05	567,00
017	161	UN	45.20.2 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	ASTRA	7,95	1.279,95
018	175	UN	45.20.42 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	ASTRA	16,09	2.815,75
019	30	UN	81.90.26 - BOMBONA EM PVC, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	PLASTCO R	32,75	982,50
020	129	UN	45.20.70 - CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	PLASTCO R	234,76	30.284,04
021	220	UN	45.10.18 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO	ASTRA	27,32	6.010,40
022	200	UN	45.10.12 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA PVC	ASTRA	28,32	5.664,00
023	10	UN	59.70.3 - CANALETA 2,00MT	ILUMI	6,35	63,50
024	100	UN	47.60.155 - CAP. 1" PVC	PLASTILIT	4,21	421,00
025	100	UN	47.60.153 - CAP. 1/2 PVC	PLASTILIT	1,88	188,00
026	50	UN	47.60.156 - CAP. 20 MM PVC	PLASTILIT	1,31	65,50
027	50	UN	47.60.231 - CAP. 32 MM PVC	PLASTILIT	2,13	106,50
028	100	UN	47.60.154 - CAP. 3/4 PVC	PLASTILIT	2,35	235,00
029	20	UN	53.30.2 - CARRAPETA 1/2	HERC	1,05	21,00
030	20	UN	53.30.3 - CARRAPETA 3/4	HERC	1,20	24,00
031	280	UN	47.60.200 - CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	34,56	9.676,80
032	200	UN	47.60.201 - CURVA 45°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	40,45	8.090,00
033	30	UN	47.60.202 - CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	5,68	170,40
034	130	UN	47.60.203 - CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	9,45	1.228,50
035	130	UN	47.60.204 - CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	29,10	3.783,00
036	150	UN	47.60.182 - CURVA 90°, PVC, 1"	PLASTILIT	10,86	1.629,00
037	55	UN	47.60.232 - CURVA 90°, PVC, 1/2"	PLASTILIT	4,60	253,00
038	105	UN	47.60.181 - CURVA 90°, PVC, 3/4"	PLASTILIT	6,70	703,50
039	330	UN	47.60.205 - CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	24,52	8.091,60
040	230	UN	47.60.206 - CURVA 90°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	PLASTILIT	66,80	15.364,00
041	300	UN	47.60.159 - CURVA 90° 20 MM PVC	PLASTILIT	2,40	720,00
042	300	UN	47.60.160 - CURVA 90° 25 MM PVC	PLASTILIT	5,73	1.719,00
043	200	UN	47.60.158 - CURVA 90° 32 MM PVC	PLASTILIT	5,12	1.024,00
044	70	UN	47.60.233 - CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	PLASTILIT	5,82	407,40
045	80	UN	47.60.234 - CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	PLASTILIT	6,39	511,20
046	80	UN	47.60.235 - CURVA 90°, 75MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	PLASTILIT	18,01	1.440,80
047	145	RL	53.30.7 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	AMANCO	3,89	564,05
048	250	RL	53.30.1 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	AMANCO	4,94	1.235,00
049	330	UN	47.60.90 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	3,62	1.194,60
050	330	UN	47.60.91 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	20,82	6.870,60
051	50	UN	47.60.79 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	3,20	160,00

052	130	UN	47.60.140 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	2,25	292,50
053	30	UN	47.60.209 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	4,32	129,60
054	720	UN	47.60.93 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC	PLASTILIT	2,05	1.476,00
055	650	UN	47.60.94 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 3/4", EM PVC	PLASTILIT	2,43	1.579,50
056	100	UN	47.60.139 - JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,61	161,00
057	280	UN	47.60.216 - JOELHO 90°, 1", EM PVC	PLASTILIT	3,54	991,20
058	580	UN	47.60.217 - JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	5,13	2.975,40
059	530	UN	47.60.213 - JOELHO 90°, 20MM, EM PVC	PLASTILIT	0,46	243,80
060	530	UN	47.60.214 - JOELHO 90°, 25MM, EM PVC	PLASTILIT	2,44	1.293,20
061	500	UN	47.60.215 - JOELHO 90°, 32MM, EM PVC	PLASTILIT	1,99	995,00
062	10	UN	47.60.212 - JOELHO 90°, 3/4, EM PVC	PLASTILIT	2,68	26,80
063	150	UN	47.60.219 - JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	4,00	600,00
064	100	UN	47.60.220 - JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	3,76	376,00
065	380	UN	47.60.165 - LUVA 1" PVC	PLASTILIT	2,53	961,40
066	450	UN	47.60.162 - LUVA 1/2" PVC	PLASTILIT	1,77	796,50
067	280	UN	47.60.166 - LUVA 20 MM PVC	PLASTILIT	0,56	156,80
068	130	UN	47.60.223 - LUVA 20 MM PVC CORRER	PLASTILIT	8,15	1.059,50
069	280	UN	47.60.167 - LUVA 25 MM PVC	PLASTILIT	0,46	128,80
070	100	UN	47.60.224 - LUVA 25 MM PVC CORRER	PLASTILIT	4,08	408,00
071	280	UN	47.60.169 - LUVA 32 MM PVC	PLASTILIT	1,46	408,80
072	130	UN	47.60.225 - LUVA 32 MM PVC CORRER	PLASTILIT	11,63	1.511,90
073	450	UN	47.60.164 - LUVA 3/4" PVC	PLASTILIT	1,96	882,00
074	130	UN	47.60.226 - NIPEL 1" PVC	PLASTILIT	3,33	432,90
075	270	UN	47.60.170 - NIPEL 1/2 PVC	PLASTILIT	1,12	302,40
076	170	UN	47.60.171 - NIPEL 3/4 PVC	PLASTILIT	1,66	282,20
077	25	UN	47.60.230 - RABICHO DE METAL - BAIXA PRESSÃO - 40 CM - FLEXIVEL	BIGLU	11,77	294,25
078	100	UN	47.60.28 - RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2	ASTRA	2,91	291,00
079	160	UN	47.60.24 - RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2	ASTRA	3,83	612,80
080	130	UN	47.60.243 - RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2	ASTRA	3,97	516,10
081	120	UN	47.60.54 - RABICHO DE PLÁSTICO 60CM - 1/2	ASTRA	5,06	607,20
082	6	UN	29.40.214 - REFIL FILTRO FLEX PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (USO INTERNO); VAZÃO NOMINAL DE 45L/H. PRESSÃO MIN/MÁX 39 à 392 KPA. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C COM REDUÇÃO CLORO. COMPOSIÇÃO: ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	ASTRA	19,37	116,22
083	35	UN	45.20.77 - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 DE METAL	BIGLU	39,13	1.369,55
084	35	UN	45.20.78 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DE METAL	BIGLU	38,96	1.363,60
085	5	UN	45.20.6 - REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	BIGLU	9,82	49,10
086	8	UN	45.20.7 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2	HERC	11,66	93,28
087	25	UN	45.20.34 - REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	HERC	8,50	212,50
088	32	UN	45.20.37 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"	DOCOL	21,11	675,52
089	41	UN	45.20.38 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"	DOCOL	23,82	976,62
090	28	UN	45.20.30 - REGISTRO PRESSÃO 1/2	BIGLU	33,15	928,20
091	25	UN	45.20.57 - REGISTRO PRESSÃO 3/4	BIGLU	32,37	809,25
092	50	UN	47.60.151 - SIFÃO DE PLASTICO FLEXIVEL	ASTRA	3,24	162,00
093	70	UN	47.60.63 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	ASTRA	3,13	219,10
094	100	UN	56.90.40 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO RETO	ROSINOX	9,99	999,00
095	100	UN	56.90.41 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO TORCIDO	ROSINOX	5,99	599,00
096	45	UN	45.20.58 - SUPORTE PARA ROLO, COM 23CM	TIGRE	4,63	208,35
097	100	UN	47.20.29 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	7,38	738,00
098	50	UN	47.20.30 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	8,99	449,50
099	100	UN	47.20.1 - TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	33,96	3.396,00
100	50	UN	47.20.31 - TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	7,24	362,00
101	100	UN	47.60.104 - TE, DE 90 GRAUS, 1", EM PVC	PLASTILIT	8,28	828,00
102	400	UN	47.60.110 - TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	14,97	5.988,00
103	305	UN	47.60.102 - TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC	PLASTILIT	3,73	1.137,65
104	300	UN	47.60.112 - TE, DE 90 GRAUS, 150MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	40,23	12.069,00
105	230	UN	47.60.106 - TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC	PLASTILIT	0,60	138,00
106	230	UN	47.60.107 - TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC	PLASTILIT	0,73	167,90
107	80	UN	47.60.108 - TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC	PLASTILIT	2,28	182,40
108	305	UN	47.60.103 - TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC	PLASTILIT	2,93	893,65
109	90	UN	47.60.236 - TE, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	PLASTILIT	1,86	167,40
110	100	UN	47.60.227 - TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	4,01	401,00
111	100	UN	47.60.228 - TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC	PLASTILIT	8,87	887,00
112	46	UN	45.10.24 - TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL	BIGLU	33,66	1.548,36
113	30	UN	45.10.23 - TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC	ASTRA	11,36	340,80

114	55	UN	45.10.34 - TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.	BIGLU	32,59	1.792,45
115	17	UN	45.10.31 - TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	SPAIM	22,92	389,64
116	145	UN	45.10.25 - TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	ASTRA	2,05	297,25
117	160	UN	45.10.22 - TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	BIGLU	12,15	1.944,00
118	30	UN	45.10.16 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA TANQUE COM BICO 1/2 - 10CM	HERC	4,07	122,10
119	80	UN	45.10.7 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"	BIGLU	42,03	3.362,40
120	40	UN	45.10.26 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"	HERC	13,39	535,60
121	113	UN	45.10.27 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL	BIGLU	28,95	3.271,35
122	100	UN	47.20.16 - TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	56,40	5.640,00
123	325	UN	47.20.20 - TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	48,60	15.795,00
124	255	UN	47.20.21 - TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	36,27	9.248,85
125	290	UN	47.20.32 - TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)	PLASTILIT	22,85	6.626,50
126	230	UN	47.20.19 - TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	39,80	9.154,00
127	250	UN	47.20.33 - TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC	PLASTILIT	58,13	14.532,50
128	200	UN	47.20.15 - TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	102,00	20.400,00
129	100	UN	47.20.18 - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	234,44	23.444,00
130	210	UN	47.20.10 - TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC	PLASTILIT	10,88	2.284,80
131	150	UN	47.20.6 - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	15,42	2.313,00
132	50	UN	74.20.23 - TUBO ESGOTO 50MM X 3MT, EM PVC	PLASTILIT	14,85	742,50
133	50	UN	47.20.14 - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	25,79	1.289,50
134	100	UN	47.20.34 - TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC	PLASTILIT	21,45	2.145,00
135	100	UN	47.20.35 - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC	PLASTILIT	39,50	3.950,00
136	15	UN	45.20.10 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	PLASTILIT	7,93	118,95
137	25	UN	47.20.36 - TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" X 6MT	PLASTILIT	25,46	636,50
138	280	UN	47.20.25 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC	PLASTILIT	9,31	2.606,80
139	230	UN	47.20.26 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC	PLASTILIT	10,80	2.484,00
140	150	UN	47.20.27 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC	PLASTILIT	21,20	3.180,00
141	100	UN	47.60.178 - UNIÃO 1" PVC	PLASTILIT	13,87	1.387,00
142	105	UN	47.60.176 - UNIÃO 1/2 PVC	PLASTILIT	7,63	801,15
143	115	UN	47.60.179 - UNIÃO 20 MM PVC	PLASTILIT	5,51	633,65
144	135	UN	47.60.118 - UNIÃO 25MM PVC	PLASTILIT	7,17	967,95
145	115	UN	47.60.229 - UNIÃO 32 MM PVC	PLASTILIT	10,73	1.233,95
146	105	UN	47.60.177 - UNIÃO 3/4 PVC	PLASTILIT	6,99	733,95
147	28	UN	45.20.8 - VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"	HIDRA	109,90	3.077,20
148	25	UN	45.20.51 - VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8	BIGLU	9,82	245,50
149	20	UN	45.20.67 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC	ASTRA	6,66	13

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 00743, 04335, 04215, 04110, 00206, 02967, 02970, 02867/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 013/2025

OBJETO: Aquisição de material de construção.

BENEFICIÁRIOS:

JOÃO VITOR DA FONSECA FERREIRA
CNPJ: 32.304.508/0001-70

DOS PREÇOS

LOTE 07						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	200	UN	45.20.72 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, BRANCO, SIMPLES	METASUL	37,40	7.480,00
002	74	UN	45.20.36 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE	METASUL	37,51	2.775,74
003	20	UN	45.20.20 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	METASUL	96,93	1.938,60
004	4	UN	40.90.4 - CADEADO 20MM	PILLER	14,97	59,88
005	5	UN	40.90.6 - CADEADO 25MM	PILLER	17,79	88,95
006	24	UN	40.90.1 - CADEADO 30MM	PILLER	16,82	403,68
007	8	UN	40.90.8 - CADEADO 35MM	PILLER	30,02	240,16
008	30	UN	40.90.3 - CADEADO 40MM	PILLER	31,60	948,00
009	15	UN	40.90.7 - CADEADO 50MM	PILLER	42,47	637,05
010	50	FR	80.40.27 - COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG	GARRA	43,35	2.167,50
011	3	RL	40.30.14 - CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT	ITA	384,22	1.152,66
012	31	RL	40.30.15 - CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT	ITA	134,90	4.181,90
013	3	RL	40.30.16 - CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT	ITA	227,45	682,35
014	33	RL	40.30.17 - CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT	ITA	300,00	9.900,00
015	13	RL	40.30.22 - CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS	ITA	381,56	4.960,28
016	5	RL	40.30.38 - CORDA SEDA 16MM, ROLO COM 110 MTS	ITA	454,99	2.274,95
017	5	UN	53.50.24 - DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 185MM X 20MM, 24 DENTES COM PONTA DE WIDEA	THOMPSON	30,32	151,60
018	145	UN	53.50.13 - DISCO DE CORTE PARA ESMERILLHADEIRA - 4 1/2" X 32 X 7/8 DE .	FERTAK	7,52	1.090,40
019	40	UN	53.50.23 - DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 120, 115MM X 22MM	THOMPSON	11,15	446,00
020	1	CX	65.32.103 - DISCO DE LIXA 23" - CX. COM 100	FERTAK	352,36	352,36
021	1	CX	60.1.121 - DISCO DE LIXA 5/8" - CX COM 100	FERTAK	52,93	52,93
022	1	CX	60.1.122 - DISCO DE LIXA 7/8" - CX COM 100	FERTAK	67,90	67,90
023	5	UN	53.50.11 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 10" X 60 DENTES	THOMPSON	129,20	646,00
024	5	UN	53.50.12 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 12" X 48 DENTES	THOMPSON	136,06	680,30
025	5	UN	53.50.15 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 12" (300mm) X 36 DENTES	THOMPSON	147,27	736,35
026	5	UN	53.50.10 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 8" X 60 DENTES	THOMPSON	214,41	1.072,05
027	15	UN	53.50.22 - DISCO PARA ESMERILLHADEIRA DE CORTE DE AÇO 4.1/2 (115 X 1 X X22.23MM)	BARTOLO	2,87	43,05
028	115	UN	52.90.12 - DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2	SILVANA	10,95	1.259,25
029	150	UN	52.90.28 - DOBRADIÇA PARA PORTA 2"	SILVANA	6,36	954,00
030	55	KG	59.75.10 - ELETRODO 6013 - 2,5MM	GUEPAR	30,60	1.683,00

LOTE 08						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	22	GL	80.10.21 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L	ITAQUA	80,00	1.760,00
002	40	LT	80.10.22 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	ITAQUA	15,00	600,00
003	10	UN	80.20.49 - BANDEJA COM 15CM	ROMA	4,45	44,50
004	59	UN	80.20.10 - BANDEJA COM 23CM	THOMPSON	14,00	826,00
005	20	FR	80.50.16 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO	CHEMICOLOR	8,00	160,00
006	20	FR	80.50.17 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL	CHEMICOLOR	8,00	160,00
007	12	UN	80.20.34 - ESPÁTULA COM 10CM	MAX	6,00	72,00
008	3	UN	80.20.35 - ESPÁTULA COM 12CM	MAX	9,00	27,00
009	5	UN	80.20.36 - ESPÁTULA COM 4CM	MAX	5,50	27,50
010	5	UN	80.20.37 - ESPÁTULA COM 6CM	MAX	5,50	27,50
011	5	UN	80.20.38 - ESPÁTULA COM 8CM	MAX	6,00	30,00
012	20	GL	68.40.16 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L	SAYER	170,00	3.400,00
013	23	LT	68.40.12 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML	SAYER	35,00	805,00
014	140	UN	53.40.18 - LIXA D'AGUA N: 120	FERTAK	1,20	168,00
015	40	UN	53.40.11 - LIXA D'AGUA N: 180	FERTAK	1,20	48,00
016	40	UN	53.40.26 - LIXA D'AGUA N: 240	FERTAK	1,20	48,00
017	25	UN	53.40.3 - LIXA FERRO, N: 100	FERTAK	1,50	37,50
018	105	UN	53.40.30 - LIXA FERRO, N: 120	FERTAK	1,50	157,50
019	150	UN	53.40.25 - LIXA FERRO, N: 180	FERTAK	1,50	225,00
020	30	UN	53.40.12 - LIXA FERRO, N: 220	FERTAK	1,50	45,00
021	30	UN	53.40.31 - LIXA FERRO, N: 225	FERTAK	1,50	45,00
022	30	UN	53.40.14 - LIXA FERRO, N: 36	FERTAK	1,60	48,00
023	30	UN	53.40.22 - LIXA FERRO, N: 50	FERTAK	1,55	46,50
024	50	UN	53.40.6 - LIXA FERRO, N: 60	FERTAK	1,55	77,50
025	60	UN	53.40.4 - LIXA FERRO, N: 80	FERTAK	1,55	93,00
026	30	UN	53.40.32 - LIXA MADEIRA, Nº 224	FERTAK	0,55	16,50
027	30	UN	53.40.33 - LIXA MADEIRA, Nº 50	FERTAK	0,60	18,00
028	60	UN	53.40.34 - LIXA MADEIRA, Nº 80	FERTAK	0,80	48,00
029	160	UN	53.40.35 - LIXA MADEIRA, Nº 180	FERTAK	0,90	144,00
030	220	UN	53.40.1 - LIXA PARA MADEIRA, Nº 120	FERTAK	0,90	198,00
031	17	BLD	56.25.30 - MASSA ACRILICA, BALDE COM 18L	SUVER	80,00	1.360,00
032	10	GL	56.25.31 - MASSA ACRILICA, GALÃO COM 3600L	SUVER	12,00	120,00
033	15	GL	56.25.32 - MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	SUVER	12,00	180,00
034	1	LT	80.30.10 - MASSA PLASTICA 400G	MASSAFIX	14,00	14,00
035	50	L	68.10.3 - REMOVEDOR 1L	MASSAFIX	50,00	2.500,00
036	400	MT	56.10.39 - RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA	MADVEI	3,30	1.320,00
037	5	UN	35.20.112 - ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE	COMPEL	4,50	22,50
038	20	UN	80.20.19 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	COMPEL	4,00	80,00
039	20	UN	80.20.118 - ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM	COMPEL	15,00	300,00
040	70	UN	80.20.40 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM	COMPEL	6,00	420,00
041	10	UN	80.20.39 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM	COMPEL	3,80	38,00
042	38	UN	80.20.33 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM	COMPEL	4,50	171,00
043	65	UN	80.20.1 - ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM	COMPEL	14,00	910,00
044	25	UN	80.20.32 - ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM	COMPEL	9,50	237,50
045	30	BLD	80.30.11 - SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	SUVER	120,00	3.600,00
046	25	GL	80.30.14 - SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L	SUVER	19,00	475,00
047	25	GL	80.10.83 - THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L	ITAQUA	135,95	3.398,75
048	30	GL	80.10.6 - THINNER COMUM, GALÃO COM 5L	ITAQUA	82,00	2.460,00
049	15	LT	80.10.95 - THINNER COMUM, LATA COM 900ML	ITAQUA	14,00	210,00
050	35	BLD	80.10.19 - TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18L	MAXIN	100,00	3.500,00
051	5	BLD	80.10.349 - TINTA ACRILICA FOSCA ECONOMICA, NA COR: BRANCA, BALDE COM 18 LITROS.	MAXIN	150,00	750,00
052	5	LT	80.10.350 - TINTA ACRILICA FOSCA ECONOMICA, NA COR: BRANCA, LATA COM 3,6 LITROS.	MAXIN	35,00	175,00
053	5	BLD	80.10.146 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	110,00	550,00
054	10	GL	80.10.353 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AZUL ROYAL, GALÃO DE 18 LTS.	MAXIN	110,00	1.100,00
055	115	BLD	80.10.138 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	133,70	15.375,50
056	20	BLD	80.10.141 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	100,00	2.000,00

057	5	BLD	80.10.139 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	100,00	500,00
058	10	GL	80.10.354 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CINZA PISO, GALÃO DE 18 LTS.	MAXIN	100,00	1.000,00
059	5	BLD	80.10.140 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	100,00	500,00
060	10	BLD	80.10.142 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.	MAXIN	100,00	1.000,00
061	5	BLD	80.10.143 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	100,00	500,00
062	5	BLD	80.10.144 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.	MAXIN	100,00	500,00
063	30	GL	80.10.351 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: VERDE PISO, GALÃO DE 18 LTS.	MAXIN	100,00	3.000,00
064	5	GL	80.10.352 - TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: VERMELHO, GALÃO DE 18 LTS.	MAXIN	100,00	500,00
065	5	GL	80.10.96 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	225,00
066	55	GL	80.10.98 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	2.475,00
067	15	GL	80.10.99 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	675,00
068	30	GL	80.10.101 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	1.350,00
069	2	GL	80.10.102 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	90,00
070	2	GL	80.10.103 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	90,00
071	3	GL	80.10.105 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L	MAXIN	45,00	135,00
072	10	BLD	80.10.337 - TINTA ACRILICA PARA PISO NA CORES: AZUL, BALDE DE 18L	MAXIN	236,00	2.360,00
073	20	BLD	80.10.336 - TINTA ACRILICA PARA PISO NA CORES: VERDE, BALDE DE 18L	MAXIN	227,00	4.540,00
074	15	BLD	80.10.81 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L	MAXIN	120,00	1.800,00
075	25	GL	80.10.106 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L	MAXIN	27,00	675,00
076	25	GL	80.10.107 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L	MAXIN	27,00	675,00
077	35	GL	80.10.110 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L	MAXIN	27,00	945,00
078	10	GL	80.10.109 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L	MAXIN	27,00	270,00
079	15	GL	80.10.150 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L	MAXIN	27,00	405,00
080	15	GL	80.10.151 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L	MAXIN	27,00	405,00
081	20	GL	80.10.152 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L	MAXIN	27,00	540,00
082	15	GL	80.10.153 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L	MAXIN	27,00	405,00
083	10	GL	80.10.155 - TINTA ACRILICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÉSSEGO, 3600 L	MAXIN	27,00	270,00
084	30	GL	80.10.156 - TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO - 3600L	MAXIN	137,00	4.110,00
085	40	GL	80.10.157 - TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY - 3600L	MAXIN	114,00	4.560,00
086	35	GL	80.10.55 - TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 3,6LT	MAXIN	114,00	3.990,00
087	85	LT	80.10.54 - TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 900ML	MAXIN	24,00	2.040,00
088	5	GL	80.10.158 - TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO - 3600L	MAXIN	114,00	570,00
089	15	GL	80.10.159 - TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA ESCURO - 3600L	MAXIN	114,00	1.710,00
090	15	GL	80.10.161 - TINTA ESMALTE SINTETICO LARANJA - 3600L	MAXIN	114,00	1.710,00
091	15	GL	80.10.162 - TINTA ESMALTE SINTETICO MARFIM - 3600L	MAXIN	114,00	1.710,00
092	20	GL	80.10.163 - TINTA ESMALTE SINTETICO MARRON - 3600L	MAXIN	114,00	2.280,00
093	10	GL	80.10.166 - TINTA ESMALTE SINTETICO PLATINA - 3600L	MAXIN	128,00	1.280,00
094	5	GL	80.10.133 - TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE COLONIAL - 3,6L	MAXIN	114,00	570,00
095	20	GL	80.10.167 - TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA - 3600L	MAXIN	114,00	2.280,00
096	20	GL	80.10.131 - TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO - 3,6L	MAXIN	114,00	2.280,00
097	15	GL	80.10.132 - TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO GOIA - 3,6L	MAXIN	114,00	1.710,00

031	25	KG	59.75.11 - ELETRODO 6013 - 3,25MM	GUEPAR	32,36	809,00
032	18	UN	56.90.44 - ESCOVA DE AÇO COM CABO	STARFER	8,05	144,90
033	20	UN	56.90.13 - ESCOVA DE AÇO SEM CABO	COMPEL	18,45	369,00
034	5	UN	47.60.244 - ESQUICHO PISTOLA DE 1/2	MACLOREN	15,71	78,55
035	250	UN	52.90.86 - FECHADURA EXTERNA, CROMADA	MGM	100,00	25.000,00

098	60	BLD	80.10.173 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS	MAXIN	150,00	9.000,00
099	10	BLD	80.10.174 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS	MAXIN	150,00	1.500,00
100	10	BLD	80.10.176 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS	MAXIN	120,00	1.200,00
101	10	GL	80.10.178 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L	MAXIN	27,00	270,00
102	10	BLD	80.10.341 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, VERDE - BALDE 18L.	MAXIN	150,00	1.500,00
103	15	GL	80.10.294 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.	RODOPAV	320,00	4.800,00
104	12	GL	80.10.296 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.	RODOPAV	229,00	2.748,00
105	15	GL	80.10.295 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.	RODOPAV	250,00	3.750,00
106	12	GL	80.10.297 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.	RODOPAV	212,00	2.544,00
107	5	BLD	80.10.298 - TINTA PVA COR BRANCA - 18L	MAXIN	100,00	500,00
108	5	GL	80.10.293 - TINTA PVA COR BRANCA - 3600L	MAXIN	27,00	135,00
109	10	LT	80.10.187 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO	CHEMICOLOR	15,00	150,00
110	10	LT	80.10.26 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA	CHEMICOLOR	15,00	150,00
111	10	LT	80.10.25 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETA	CHEMICOLOR	15,00	150,00
112	35	UN	80.20.7 - TRINCHA 1"	FERTAK	3,00	105,00
113	25	UN	80.20.8 - TRINCHA 1 1/2	FERTAK	4,00	100,00
114	44	UN	80.20.6 - TRINCHA 1/2	FERTAK	2,00	88,00
115	65	UN	80.20.13 - TRINCHA 2"	FERTAK	6,00	390,00
116	5	UN	80.20.9 - TRINCHA 2 1/2	FERTAK	6,00	30,00
117	19	UN	80.20.5 - TRINCHA 3/4	FERTAK	2,00	38,00
118	19	UN	80.20.22 - TRINCHA 4"	FERTAK	12,00	228,00
119	15	LT	80.10.35 - VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.	RESICOLOR	139,00	2.085,00
120	25	LT	80.10.206 - VERNIZ MARÍTIMO - 900ML	RESICOLOR	34,99	874,75
121	26	LT	80.30.15 - ZARCÃO - 900ML	KOLIMAR	34,00	884,00
122	40	GL	80.30.12 - ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS	KOLIMAR	77,00	3.080,00
TOTAL DO LOTE 08					143.600,00	
EMPRESA VENCEDORA: JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA						

TOTAL GERAL	R\$ 535.267,23
-------------	----------------

PROCESSOS NºS: 00743, 04335, 04215, 04110, 00206, 02967, 02970, 02867/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025

OBJETO: Aquisição de material de construção.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 02705/2025.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 017/2025

OBJETO: Aquisição de Roçadeiras.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Forthé Agropecuária Ltda**, no valor de **R\$ 71.760,00 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de agosto de 2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 026/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA.

Objeto: Aquisição de roçadeiras.

Valor Global: R\$ 71.760,00 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Autorização: Proc. Nº 02705/2025

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que fica adiada a abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de cimento, **para o dia 28/08/2025 às 09 horas**, por questões de ordem administrativa.
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO
PROCESSO Nº 01597/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de medicamento em caráter de urgência, por tratar de demanda judicial, para atender paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JCJ DROGARIA LTDA**” no valor de R\$1.657,80 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01597/2025.

Pirai, 15 de agosto de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023

Processo Consultivo para nomeação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirai/RJ.

O Município de Pirai/RJ torna pública a realização do Processo Consultivo para nomeação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirai/RJ, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 6091 de 15 de setembro de 2023, que INSTITUI O PROCESSO CONSULTIVO PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAI.

1. DAS

DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES
- 1.1.

O Processo Consultivo para nomeação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirai/RJ, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2.

Processo Consultivo para nomeação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirai/RJ, será constituído de **2 ETAPAS**.

a)

1ª ETAPA — Processo de Certificação, composto de 3 FASES:

I.

1ª FASE – Inscrição e Habilitação mediante comprovação de documentos exigidos no ato da inscrição.

II.

2ª FASE – Participação em curso de preparação (80 horas/aula) com foco em gestão escolar (conteúdo programático do Anexo III) a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de forma on-line; com comprovação de frequência mínima de 75% da Carga Horária.

III.

3ª FASE – Certificação mediante a realização de avaliação escrita, composta por questões objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

b)

2ª ETAPA — Consulta Pública, de caráter classificatório.

1.3.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Certificação e Consulta Pública dos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais e Municipalizadas de Pirai/RJ.

1.5.

O mandato do diretor APTO no Processo de Certificação e Consulta Pública é de nomeação pelo chefe do Executivo Municipal e será de 04 (quatro) anos.

1.6.

A Comissão Eleitoral Geral responsável pela condução das atividades referentes ao processo seletivo, nomeados através de Portaria do Executivo Municipal, será composta por 08 (sete) membros, sendo 04 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Pirai, 01 (um) Representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação de Pirai, 01 (um) Representante da Associação de pais, mães ou responsáveis pelos estudantes e 01 (um) Representante do SEPE.

2.0

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª FASE DA ETAPA 1 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1.

Poderão concorrer ao processo consultivo de que trata a Lei acima, os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos:

A)

sejam concursados, efetivos ou estáveis

B)

tenham nível superior completo em Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura e /ou Especialização em Gestão Escolar, garantindo que um dos membros tenha formação em Gestão escolar ou Licenciatura em Pedagogia

C)

possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 horas (quarenta horas) semanais, distribuídas em 5 (cinco)dias

D)

comprovar um mínimo de 3 (três) anos de exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Pirai;

E)

estar em exercício em qualquer Unidade de Ensino ou dela não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na Unidade Escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas

F)

não ter sido responsabilizado pela prática de irregularidade administrativa, por decisão final em processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos e não tenha sido condenado em processo criminal e em ação de improbidade administrativa;

G)

não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativas;

H)

os candidatos que tiverem direito a participar do processo de consulta pública não poderão estar com pendências nos programas do Governo Federal pertencentes à unidade escolar;

I)

apresentar o Plano de Gestão para a escola e a SME, conforme metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 1205/2015;
- 2.2.

Os servidores interessados em candidatar-se ao Processo de escolha de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, habilitados e aprovados na prova escrita, deverão constituir chapa completa e única, composta por um candidato ao cargo de Diretor e por um candidato ao cargo de Diretor Adjunto.
- 2.3.

O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência da Unidade Executora em especial a movimentação financeira e bancária, e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.
- 2.4.

Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição da chapa, Plano de Gestão para o PERÍODO EM QUE HOVER O MANDATO, que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva

da gestão democrática, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar. Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados no item 3 deste edital, e seus subitens.
- 3.0

FASE 1 DA 1ª ETAPA: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO
- 3.1.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2.

A inscrição será efetuada, de forma online, através de um formulário de inscrições que deve ser acessado pelo link que será encaminhado e é de responsabilidade do candidato, sob pena de desclassificação:

a)

Preencher corretamente o “Requerimento de Inscrição”;

b)

Confirmar os dados com a assinatura no requerimento;

c)

Apresentar no ato da Inscrição:

I.

cópia da Habilitação em Curso nível superior completo em Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura e /ou Especialização em Gestão Escolar, garantindo que um dos membros tenha formação em Gestão escolar ou Licenciatura em Pedagogia;

II.

cópia da Identidade e CPF;
- 3.3.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no momento da inscrição no formulário, e em caso de necessidade, a comissão eleitoral geral pode solicitar as cópias dos documentos originais para conferência da autenticidade a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4.

Não serão aceitas inscrições fora do período determinado neste Edital.
- 3.5.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 3.6.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7.

As informações constantes no “Formulário de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pirai e a comissão eleitoral geral de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
- 3.8.

A declaração falsa dos dados constantes no “Formulário de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.9.

A comprovação da tempestividade do envio dos documentos comprobatórios da fase da Habilitação será feita pela data de envio das respostas ao Formulário de Inscrição.

- 3.10. Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação.
- 3.11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 3.12. O candidato, após a fase de HABILITAÇÃO, será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos considerados APTOS na fase da HABILITAÇÃO serão convocados para a **2ª FASE**, Participação em curso de preparação (80 horas/aula) com foco em gestão escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de forma on-line; com comprovação de frequência mínima de 75% da Carga Horária.
- 3.13. Será eliminado deste processo o candidato que não atender aos requisitos descritos neste Edital.

4.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição no “Formulário de Inscrição”, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 4.2. O candidato que solicitar atendimento especial deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.3. A documentação citada nos itens 4.1 e no 4.2, deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória de inscrição e habilitação solicitada no item 3 deste Edital.
- 4.4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo e não será devolvido.
- 4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar na solicitação de inscrição, atendimento especial para tal fim.
- 4.7. O requerimento de atendimento especial para lactante deverá ser acompanhado de original, ou cópia, da certidão de nascimento da criança, que deverá ser apresentado até o limite do prazo de inscrição.
- 4.8. A candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade, deverá indicar um acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado), que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 4.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.10. Poderá ser concedido tempo adicional à candidata lactante, limitado a até 60 (sessenta) minutos, para garantia da igualdade de participação da lactante, em compensação do tempo de parada para amamentação.
- 4.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, por decisão fundamentada da Administração Pública Municipal.

FASE 3 - ETAPA 1: DA PROVA ESCRITA

- 5.1. Os candidatos considerados APTOS serão convocados para a realização da 3ª FASE, que consistirá de Prova Escrita de conhecimento específico em Gestão Escolar, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.2. A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá 5,0 (cinco), perfazendo um total de 100 (cem) pontos.
- 5.3. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.
- 5.4. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita.
- 5.5. A avaliação em todas as etapas será acompanhada pela comissão eleitoral geral.
- 5.6. O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido, para o início da prova. Após esse horário o candidato será impedido de entrar.
- 5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente.
- 5.8. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de Certificação e Consulta Popular, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme item 5.11 deste edital.
- 5.9. Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA e etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido ou Documento digital com foto.
- 5.10. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 5.11. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela comissão eleitoral geral.
- 5.12. A prova escrita terá duração **máxima de 02 (duas) horas**, sendo que o candidato poderá deixar a sala de provas a qualquer momento.
- 5.13. O candidato não poderá levar o caderno de prova;
- 5.14. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos, manuais, impressos, anotações, calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive, telefone celular.
- 5.15. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de prova fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.
- 5.16. A Prefeitura Municipal de Pirai e a comissão eleitoral geral não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte de candidatos.
- 5.17. Será eliminado deste Processo de Certificação e Consulta Pública, o

- candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 5.18. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
 - a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - c) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, notebook, agenda eletrônica ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros, ou deles fizer uso.

- 5.19. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 5.18 e 5.19 deste Edital, a comissão eleitoral geral lavrará ocorrência a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 5.21. Não haverá a substituição das Folhas de Respostas das Questões Objetivas por erro do candidato.
- 5.22. Na correção das Folhas de Respostas das Questões Objetivas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 5.23. Será considerada nula a questão das Folhas de Respostas das Questões Objetivas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 5.24. Após o término da prova, será proibida a permanência nas dependências do local da prova.
- 5.25. O gabarito da prova escrita será disponibilizado no site oficial do município de Pirai.
- 5.26. O candidato, após a 3ª fase, será considerado APTO ou INAPTO.
- 5.27. Será considerado APTO, na 3ª fase, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.
- 5.28. Será considerado INAPTO, na 3ª FASE, o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.
- 5.29. O resultado PRELIMINAR da 3ª FASE será divulgado no site oficial do município de Pirai.

DOS RECURSOS

- 6.1. Do Processo de Certificação - Caberá interposição de recurso no prazo descrito no cronograma deste edital, contagem em dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, como na seguinte situação:
 - 6.2. Não serão admitidos recursos coletivos.
 - 6.3. O recurso deverá ser entregue presencialmente à comissão eleitoral geral, com a observância do seguinte:
 - 4.1 Dentro do prazo estipulado CRONOGRAMA deste Edital;
 - 4.2 Com argumentação lógica e consistente, para recurso contra questões de prova ou gabarito;
 - 4.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
 - 6.4. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no item 6.1 deste edital;
 - d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
 - 6.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Pirai e disponibilizados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino.
 - 6.6. Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da comissão eleitoral geral ficará disponibilizada até o encerramento do Processo de Certificação.
 - 6.7. A decisão da comissão eleitora geral caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a decisão da Comissão.
 - 6.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.
 - 6.9. Alterado o gabarito oficial pela comissão eleitoral geral, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 6.10. Na ocorrência de recursos, poderá haver alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
 - 6.11. Não haverá reapreciação de recursos.

7.0 DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

- 7.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Diário Oficial

e encaminhadas às Unidades Escolares.

8.0 2ª ETAPA: DA CONSULTA PÚBLICA/ELEIÇÃO

- 8.1.

A lista dos candidatos considerados APTOS na 2ª Etapa será publicada conforme o Cronograma deste Edital.
- 8.2.

A inscrição da chapa para concorrer à consulta pública será realizada através de formulário de inscrição de chapas que devem ser acessados através de link.
- 8.3.

No ato da inscrição para a fase CONSULTA PÚBLICA, o candidato firmará o Termo de Compromisso, devendo apresentar cópia do Plano de Gestão.
- 8.4.

O candidato que tenha cargo efetivo ou designado em mais de uma unidade escolar deverá, no ato da inscrição, optar somente por uma unidade escolar.
- 8.5.

Os candidatos inscritos para a 2ª ETAPA, tornarão público em Assembleia realizada nas unidades escolares competentes, seu Plano de Gestão.
- 8.6.

A inscrição somente será efetivada após deferimento da comissão eleitoral geral.
- 8.7.

Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 8.8.

Os membros das chapas inscritas, a comissão eleitoral local, ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos:

a)

qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;

b)

uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o Processo de Certificação e Consulta Popular;

c)

prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

d)

realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;

e)

uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;

f)

utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;

g)

vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;

h)

uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;

i)

outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.
- 8.13

Na Instituição de Ensino, a coordenação do Processo de Consulta Pública será de responsabilidade da comissão eleitoral local que deverá ser composta de acordo com o Art. 22 do Decreto nº 6091/2023, eleitos em assembleia.
- 8.14

O Processo de Consulta Pública previsto neste Edital será divulgado pelo atual Diretor de Escola, procedendo à escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local.
- 8.15

A Comissão Eleitoral Local realizará reuniões com as chapas inscritas, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares.
- 8.16

Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.
- 8.17

Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar:

a)

os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.

b)

os atuais Diretores e Diretores Adjuntos não poderão integrar as mesas receptoras.
- 8.18

O voto é pessoal e intransferível.
- 8.19

Os candidatos poderão marcar uma Assembleia no recinto escolar, no dia a ser definido pelos candidatos em conformidade com a Comissão Eleitoral Local, onde apresentarão o Plano de Gestão.
- 8.20

O processo de votação será realizado na própria unidade escolar, de acordo com o período de funcionamento da mesma.
- 8.21

Ao presidente da comissão eleitoral local, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
- 8.22

Ao presidente da comissão eleitoral local, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
- 8.23

Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Eleitoral Local.
- 8.24

A relação dos candidatos será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.
- 8.25

O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da unidade escolar, a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral Local.
- 8.26

Será considerado nulo o voto que não identificar, com clareza, o candidato de

- interesse

do

votante.
- 8.27

Caberá à Comissão Eleitoral Local decidir se um voto é nulo ou não.
- 8.28

A comissão Eleitoral local, após o encerramento da votação, deverá lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, deverá assumir imediatamente funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.
- 8.29

A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros da comissão local, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.
- 8.30

Para efeitos do disposto neste edital, os votos brancos e nulos NÃO serão considerados como válidos.
- 8.31

A comissão local, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas conferindo com a relação do número total de votantes.
- 8.32

Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá a Comissão Eleitoral Geral em conjunto com a Comissão Eleitoral Local tomar as devidas providências.
- 8.33

Concluídos os trabalhos na mesa receptora e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela comissão Eleitoral local a Comissão Eleitoral Geral, para:

A)

verificar a regularidade da documentação do escrutínio

B)

verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

C)

decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

D)

registrar no formulário "Resultado Final", a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;

E)

divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de consulta popular;

F)

proclamar inabilitadas as chapas que obtiverem um número de votos equivalente a 10% dos votos.
- 8.34

Será considerada habilitada a chapa que atingir, no mínimo, um número de votos descritos no Art. 42, do Decreto Municipal Nº6091/2023 de 15 de setembro de 2023.
- 8.35

As chapas que forem declaradas aptas no Processo de Consulta Pública serão encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal para nomeação.
- 8.36

O resultado final da consulta pública só poderá ser revisto quando interposto algum recurso contra ele.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.

Compete a Comissão Eleitoral Geral, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do Processo de Consulta Pública de Diretor e Diretor Adjunto.
- 9.2.

Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as FASES e ETAPAS deste processo.
- 9.3.

O mandato do Diretor apto, neste processo, devidamente nomeado pelo chefe do Executivo Municipal, será de 04 anos.
- 9.4.

A declaração falsa dos dados constantes no “Formulário de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações e atos referentes a este Processo de Certificação e Consulta Pública.
- 9.6.

Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.
- 9.7.

Todos os candidatos deverão comprovar a conclusão do Curso de Formação de Gestores, atendendo cumulativamente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acerto na avaliação final.
- 9.8.

Participação em curso de formação (80 horas/aula) com foco em gestão escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de forma online, com comprovação de frequência mínima de 75% da carga horária e o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acerto na avaliação final.
- 9.9.

Integram este Edital o Anexo:

ANEXO I – CRONOGRAMA:

ANEXO I

Cronograma:

Número	Período	Ação
1	10/08/2023	Publicação de Edital
2	01/09/2023	Portaria – Nomeação da CEG – Comissão Eleitoral Geral
3	05/09/2023	1ª Reunião da CEG
4	11/09/2023	Formação CEG
5	02/10/2023	Formação Conselhos Escolares
6	30/10/2023	Formação CEL – Comissão Eleitoral Local
7	11 a 18/09/2023	Período de divulgação do Curso nas UEs
8	19 a 22/09/2023	Inscrição para Curso de Formação de Gestores
9	25/09/2023	Live de abertura do curso
10	25/09 a 10/11/2023	Curso de Formação de Gestores (Assíncrono)
11	11/11/2023	Prova (Presencial)
12	13/11/2023	Divulgação do resultado
13	13/11/2023	Interposição de recursos
14	14 a 17/11/2023	Inscrição dos candidatos e entrega da documentação exigida no Artigo 12 do Decreto nº6091/2023.
15	20/11 a 24/11/2023	1) Apresentação do Projeto de Gestão para a comunidade escolar. 2) Campanha para consulta pública.
16	29/11/2023	Consulta Pública nas Unidades Escolares
18	01/12/2023	Divulgação dos Resultados
19	11/12 a 26/01/2024	Período de transição dos diretores.
20	31/01/2024	Posse dos novos diretores



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

